

DECRETO Nº 59, DE 15 DE JUNHO DE 1922

**SANCIONA A LEI Nº 60 DESTA DATA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, usando das faculdades que lhe confere o nº 1 do art. 46 da Reforma da Organização Municipal, manda que tenha execução a presente Lei da Câmara deste Município:

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a publicação dos atos oficiais da Prefeitura, podendo gastar até 200\$000, anual.

**Artigo 2º** Fica o Presidente da Câmara autorizada a contratar a publicação dos atos oficiais da Câmara, podendo gastar até 200\$000, anual.

**Artigo 3º** Fica aberto o crédito de R 400\$000 para o pagamento da publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, em 15 de junho de 1922.

**LINO RIBEIRO DE ASSIS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria em 15 de junho de 1922.

**HERÁCLIDES ARAÚJO**  
**Secretário Geral**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.